

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

**ALTERA O ANEXO I-C DA LEI
018/2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARTINS DEIAS DE OLIVEIRA – DD. PREFEITOMUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso de suas legais atribuições; FAZ SABER, que o Plenário das deliberações APROVOU e ele SANCIONA, a seguinte LEI:

Art. 1º: Fica alterado o anexo I-C da Lei 018/2003, o qual dispõe do **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG’S**, passando o mesmo a ter as seguintes alterações:

VAGAS	CARGO	PADRÃO
11	SECRETÁRIO MUNICIPAL	FG – 1
23	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	FG – 2
23	CHEFE DE SEÇÃO	FG – 3

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, 30 de Novembro de 2010.

**Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal**

MENSAGEM Nº 030/2010 - Porto Esperidião/MT, em 30 de Novembro de 2010.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminharmos a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal, **ALTERA O ANEXO I-C DA LEI 018/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto ora encaminhado a Vossas Excelências se faz necessário frente a criação das novas secretarias de Industria e Comércio e Meio Ambiente, bem como às metas, diretrizes e objetivos a serem seguidos pelo Executivo Municipal.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o anexo Projeto de Lei em Regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certos da Compreensão antecipamos agradecimentos e renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente...

Martins Dias de Oliveira
Prefeito

Exmº. Sr.
Ver. SANDRO RONALDO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Porto Esperidião/MT.